

- q) fixar a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria, observando-se o disposto no Regimento Interno do Comitê de Auditoria;
- r) supervisionar o ambiente de gerenciamento de riscos e de controles internos; e
- s) buscar, constantemente, alinhar o planejamento estratégico da Sociedade aos aspectos ASG (Ambiental, Social e Governança); e
- t) deliberar sobre transação com parte relacionada ou conjunto de transações com partes relacionadas, em conformidade com a legislação aplicável e com os critérios previstos nas políticas e normas internas.

**Parágrafo Único** - O Conselho poderá atribuir funções especiais à Diretoria e a qualquer dos membros desta, bem como instituir comitês para tratar de assuntos específicos no âmbito do Conselho de Administração.

- Artigo 10) Compete ao Presidente do Conselho presidir as reuniões do Órgão, observadas as disposições do Parágrafo Terceiro do Artigo 8º.

**Parágrafo Único** - O Presidente do Conselho poderá convocar a Diretoria e participar, com os demais Conselheiros, de quaisquer de suas reuniões.

- Artigo 11) O Conselho reunir-se-á ordinariamente 12 (doze) vezes por ano e, extraordinariamente, quando os interesses da sociedade assim o exigirem, por convocação do seu Presidente ou da metade dos demais membros em exercício, lavrando-se ata de cada reunião.

## **Título VI - Da Diretoria**

- Artigo 12) A Diretoria da Sociedade é eleita pelo Conselho, e será composta de 60 (sessenta) a 100 (cem) membros, sendo 1 (um) Diretor-Presidente e os demais membros distribuídos, a critério do Conselho, entre os cargos de Diretor Vice-Presidente, Diretor Executivo, Diretor e Diretor Regional.

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho fixará, na primeira reunião do Órgão que se realizar após a Assembleia Geral Ordinária, e sempre que necessário, as quantidades de diretores a eleger, designando-os, nomeadamente, nos cargos previstos no "caput" deste Artigo, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do Artigo 7º e os requisitos do Artigo 17, deste Estatuto.

**Parágrafo Segundo** - A Diretoria Executiva, órgão executivo da Sociedade, será composta por membros com os cargos de Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente e Diretor Executivo.

Artigo 13) Aos diretores compete administrar e representar a Sociedade, com poderes para obrigá-la em quaisquer atos e contratos de seu interesse, podendo transigir e renunciar direitos e adquirir, alienar e onerar bens, observando o disposto na alínea "e" do Artigo 9º deste Estatuto.

**Parágrafo Primeiro** - Ressalvadas as exceções previstas expressamente neste Estatuto, a Sociedade só se obriga mediante assinaturas, em conjunto, de no mínimo 2 (dois) diretores, devendo um deles estar no exercício do cargo de Diretor-Presidente ou Diretor Vice-Presidente.

**Parágrafo Segundo** - A Sociedade poderá também ser representada por no mínimo 1 (um) diretor e 1 (um) procurador, ou por no mínimo 2 (dois) procuradores, em conjunto, especialmente constituídos por 2 (dois) diretores, conforme descrito no parágrafo anterior, devendo do respectivo instrumento de mandato constar os seus poderes, os atos que poderão praticar e o seu prazo.

**Parágrafo Terceiro** - A Sociedade poderá ainda ser representada isoladamente por qualquer membro da Diretoria ou por procurador com poderes específicos, nos seguintes casos:

- a) mandatos com cláusula "ad judicium", hipótese em que a procuração poderá ter prazo indeterminado e ser substabelecida;
- b) recebimento de citações ou intimações judiciais ou extrajudiciais;
- c) participação em licitações;
- d) em Assembleias Gerais de Acionistas ou Cotistas de empresas ou fundos de investimento de que a Sociedade participe, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada;
- e) perante órgãos e repartições públicas, desde que não implique na assunção de responsabilidades e/ou obrigações pela Sociedade;
- f) em depoimentos judiciais;
- g) perante as entidades certificadoras para obtenção de certificados digitais.

Artigo 14) Além das atribuições normais que lhes são conferidas pela lei e por este Estatuto, compete especificamente a cada membro da Diretoria:

- a) ao Diretor-Presidente: (i) coordenar a execução do planejamento estratégico delineado pelo Conselho de Administração; (ii) promover a distribuição das responsabilidades e das áreas pelas quais responderão os Diretores Executivos; (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Vice-Presidentes e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria Executiva; e (iv) presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- b) aos Diretores Vice-Presidentes: (i) colaborar com o Diretor-Presidente no desempenho das suas funções; (ii) substituir, quando nomeado pelo Conselho de Administração, o Diretor-Presidente em suas ausências ou impedimentos temporários; e (iii) supervisionar e coordenar, diretamente, as ações dos Diretores Executivos e, indiretamente, dos demais membros da Diretoria, no âmbito de sua linha de reporte;
- c) aos Diretores Executivos: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas, supervisionando e coordenando as ações dos diretores que estejam no âmbito de sua linha de reporte;
- d) aos Diretores: desempenhar as funções que lhes forem atribuídas;
- e) aos Diretores Regionais: orientar e supervisionar os Pontos de Atendimento sob sua jurisdição e cumprir as funções que lhes forem atribuídas.

Artigo 15) A Diretoria Executiva fará reuniões ordinárias quinzenalmente, e extraordinárias sempre que necessário, deliberando validamente desde que presente mais da metade dos seus membros em exercício, com a presença obrigatória do titular do cargo de Diretor-Presidente, ou seu substituto, que terá voto de qualidade, no caso de empate. As reuniões extraordinárias serão realizadas sempre que convocadas pelo Presidente do Conselho, pelo Presidente da Diretoria ou, ainda, pela metade dos demais Diretores Executivos em exercício.

Artigo 16) Em caso de vaga, ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, caberá ao Conselho indicar o seu substituto.

Artigo 17) Para o exercício da função de diretor é necessário dedicar-se à Sociedade, devendo observar as suas normas internas, sendo vedado o exercício de outras atividades que conflitem com os objetivos da Sociedade.

### Título VII - Do Conselho Fiscal

Artigo 18) O Conselho Fiscal, cujo funcionamento será permanente, compor-se-á de 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos e de igual número de suplentes.

**Título VIII - Do Comitê de Auditoria**

Artigo 19) A Sociedade terá um Comitê de Auditoria composto de 3 (três) a 5 (cinco) membros, de reconhecida competência técnica, sendo 1 (um) designado Coordenador, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Primeiro** – São requisitos básicos para o exercício no cargo de membro do Comitê de Auditoria:

I - não ser e não-ter sido nos últimos doze meses:

- a) diretor da Sociedade, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente;
- b) funcionário da Sociedade, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente;
- c) responsável técnico, diretor, gerente, supervisor ou qualquer outro integrante, com função de gerência, da equipe envolvida nos trabalhos de auditoria na Sociedade; e
- d) membro do conselho fiscal da Sociedade, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente;

II - não ser cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, em linha colateral ou por afinidade, até o segundo grau das pessoas referidas no inciso I, alíneas "a" e "c";

III - não receber qualquer outro tipo de remuneração da Sociedade, de sua controladora ou de suas coligadas, controladas ou controladas em conjunto, direta ou indiretamente, que não seja relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria; e

IV - não ocupar cargos, em especial, em conselhos consultivos, de administração ou fiscal, em sociedades que possam ser consideradas concorrentes no mercado ou nas quais possa gerar conflito de interesse.

**Parágrafo Segundo** – Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria, deve possuir comprovados conhecimentos na área de contabilidade que o qualifiquem para a função.

**Parágrafo Terceiro** – Pelo menos um dos integrantes do Comitê de Auditoria, deve ser um membro do Conselho de Administração que não participe da Diretoria.

**Parágrafo Quarto** - O membro do Comitê de Auditoria poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, nos casos de conflito de interesse, descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização.

**Parágrafo Quinto** - O Regimento do Comitê de Auditoria, o qual permanecerá à disposição do Banco Central do Brasil, será aprovado pelo Conselho de Administração e regulará, dentre outras matérias, as atribuições do Comitê de Auditoria, os critérios de remuneração e o tempo de mandato de seus membros.

### **Título IX - Do Comitê de Remuneração**

Artigo 20) A Sociedade terá um componente organizacional denominado Comitê de Remuneração, podendo atuar em nome de outras sociedades integrantes da Organização Bradesco, composto de 3 (três) a 7 (sete) membros, nomeados e destituíveis pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, devendo um deles ser designado Coordenador.

**Parágrafo Primeiro** - Os membros serão escolhidos dentre os integrantes do Conselho de Administração, com exceção de 1 (um) membro que será, necessariamente, não administrador.

**Parágrafo Segundo** - Não serão remunerados pelo exercício do cargo de membro do Comitê de Remuneração os integrantes do Conselho de Administração e o membro não administrador quando funcionário da Organização Bradesco. Não sendo funcionário, quando nomeado, terá sua remuneração estipulada pelo Conselho de Administração, de acordo com parâmetros de mercado.

**Parágrafo Terceiro** - Os membros do Comitê de Remuneração poderão ser reeleitos, vedada sua permanência no cargo por prazo superior a 10 (dez) anos. Cumprido esse prazo, somente poderá voltar a integrar o órgão após decorridos, no mínimo, 3 (três) anos.

**Parágrafo Quarto** - O Comitê terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração na condução da política de remuneração dos Administradores, nos termos da legislação vigente.

### **Título X - Da Ouvidoria**

Artigo 21) A Sociedade terá um componente organizacional de Ouvidoria, que atuará em nome de todas as Instituições integrantes da Organização Bradesco autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, tendo como responsável 1 (um) ocupante no cargo de Ouvidor, designado pelo Conselho de Administração, com mandato de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado.

**Parágrafo Primeiro** - A Ouvidoria não poderá estar vinculada a componente organizacional da Organização Bradesco que configure conflito de interesses ou de atribuições, a exemplo das unidades responsáveis por negociação de produtos e serviços, gestão de riscos, auditoria interna e conformidade (*compliance*).

**Parágrafo Segundo** - Poderá ser designado Ouvidor o administrador ou funcionário da Organização Bradesco que possua:

- a) formação em curso de nível superior;
- b) amplo conhecimento das atividades desenvolvidas pelas instituições representadas e dos seus produtos, serviços, processos, sistemas etc.;
- c) capacidade funcional de assimilar as questões que são submetidas à Ouvidoria, fazer as consultas administrativas aos setores cujas atividades foram questionadas e direcionar as respostas obtidas em face dos questionamentos apresentados;
- d) condições técnicas e administrativas de dar atendimento às demais exigências decorrentes dos normativos editados sobre as atividades da Ouvidoria; e
- e) comprovada aptidão técnica para desempenhar as atividades abrangidas pelas finalidades e atribuições descritas nos Parágrafos terceiro e quarto a seguir.

**Parágrafo Terceiro** - A Ouvidoria tem por finalidade zelar pela estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, atendendo em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição e atuando como canal de comunicação entre as Instituições referidas no "caput" deste Artigo e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

**Parágrafo Quarto** - As atribuições da ouvidoria abrangem as seguintes atividades:

- a) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e

- serviços das Instituições referidas no "caput" deste Artigo, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado pelas agências ou por quaisquer outros pontos de atendimento;
- b) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
  - c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o reclamante ser informado sobre os motivos da prorrogação;
  - d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea "c";
  - e) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas; e
  - f) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, ao Comitê de Auditoria e à Auditoria Interna, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo proposições de que trata a alínea "e", quando existentes, além de mantê-los informados sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da instituição para solucioná-los.

**Parágrafo Quinto** - Nas suas ausências ou impedimentos temporários, o Ouvidor será substituído por funcionário integrante da Ouvidoria, que preencha os requisitos constantes do Parágrafo Segundo deste Artigo. No caso de vacância, o Conselho designará substituto pelo tempo que faltar para completar o mandato do substituído.

**Parágrafo Sexto** - O Ouvidor poderá ser destituído pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, nos casos de descumprimento das obrigações inerentes ao seu cargo ou caso venha a apresentar desempenho aquém daquele esperado pela Organização.

**Parágrafo Sétimo** - A Sociedade:

- a) manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção; e
- b) assegurará o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas,

com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

### **Título XI - Das Assembleias Gerais**

Artigo 22) As Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias serão:

- a) convocadas com prazo mínimo de um mês de antecedência;
- b) conduzidas pelo Presidente do Conselho ou seu substituto estatutário ou, ainda, por pessoa indicada pelo Presidente do Conselho em exercício, que convidará um ou mais acionistas para Secretários.

### **Título XII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados**

Artigo 23) O ano social coincide com o ano civil, terminando no dia 31 de dezembro.

Artigo 24) Serão levantados balanços ao fim de cada semestre, nos dias 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano, facultado à Diretoria, mediante aprovação do Conselho, determinar o levantamento de outros balanços, em menores períodos, inclusive mensais.

Artigo 25) O Lucro Líquido, como definido no Artigo 191 da Lei nº 6.404/76, apurado em cada balanço semestral ou anual terá, pela ordem, a seguinte destinação:

- I. constituição de Reserva Legal;
- II. constituição das Reservas previstas nos Artigos 195 e 197 da mencionada Lei nº 6.404/76, mediante proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral;
- III. pagamento de dividendos, propostos pela Diretoria e aprovados pelo Conselho que, somados aos dividendos intermediários e/ou juros sobre o capital próprio de que tratam os Parágrafos Primeiro e Segundo deste Artigo, que tenham sido declarados, assegurem aos acionistas, em cada exercício, a título de dividendo mínimo obrigatório, 30% (trinta por cento) do respectivo lucro líquido, ajustado pela diminuição ou acréscimo dos valores especificados nos Incisos I, II e III do "caput" do Artigo 202 da referida Lei nº 6.404/76.

**Parágrafo Primeiro** – A Diretoria, mediante aprovação do Conselho, fica autorizada a declarar e pagar dividendos intermediários,

especialmente semestrais e mensais, à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros existentes.

**Parágrafo Segundo** - Poderá a Diretoria, ainda, mediante aprovação do Conselho, autorizar a distribuição de lucros aos acionistas a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação específica, em substituição total ou parcial dos dividendos intermediários, cuja declaração lhe é facultada pelo parágrafo anterior ou, ainda, em adição aos mesmos.

**Parágrafo Terceiro** - Os juros eventualmente pagos aos acionistas serão imputados, líquidos do imposto de renda na fonte, ao valor do dividendo mínimo obrigatório do exercício (30%), de acordo com o Inciso III do "caput" deste Artigo.

Artigo 26) O saldo do Lucro Líquido, verificado após as distribuições acima previstas, terá a destinação proposta pela Diretoria, aprovada pelo Conselho e deliberada pela Assembleia Geral, podendo ser destinado 100% (cem por cento) à Reserva de Lucros - Estatutária, visando à manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 95% (noventa e cinco por cento) do valor do capital social integralizado.

**Parágrafo Único** - Na hipótese da proposta da Diretoria sobre a destinação a ser dada ao Lucro Líquido do exercício conter previsão de distribuição de dividendos e/ou pagamento de juros sobre capital próprio em montante superior ao dividendo obrigatório estabelecido no Artigo 25, Inciso III, e/ou retenção de lucros nos termos do Artigo 196 da Lei nº 6.404/76, o saldo do Lucro Líquido para fins de constituição da reserva mencionada neste Artigo será determinado após a dedução integral dessas destinações.

### **Título XIII – Da Celebração de Contratos de Indenidade**

Art. 27) Sem prejuízo da possibilidade da contratação de seguro específico para cobertura de riscos de gestão, a Sociedade poderá celebrar contratos de indenidade em favor de (i) membros do Conselho de Administração, da Diretoria, do Conselho Fiscal e de comitês de assessoramento da própria Sociedade ou de suas sociedades controladas, (ii) funcionários que exerçam função ou cargo de gestão na Sociedade ou em suas sociedades controladas e (iii) pessoas, funcionários ou não, que tenham sido indicados pela Sociedade para exercer cargos, estatutários ou não, em entidades das quais a Sociedade participe na qualidade de sócia, associada ou patrocinadora (em conjunto ou isoladamente "Beneficiários"), de modo a fazer frente a despesas, indenizações e outros valores por eles incorridos em razão de reclamações, inquéritos, investigações, procedimentos e processos arbitrais, judiciais ou administrativos, no Brasil ou no exterior, que envolvam atos praticados pelos Beneficiários no exercício regular de suas atribuições ou poderes, estabelecidos pela Sociedade.



Anexo II


**Banco Bradesco S.A.**  
**Estatuto Social**

**Parágrafo Único** – Caberá ao Conselho de Administração aprovar as regras, procedimentos, condições e limitações a serem observados para a celebração e execução dos contratos de indenidade, bem como definir as pessoas com as quais serão celebrados os contratos de indenidade.

\*\*\*\*\*

Declaramos que a presente é cópia fiel do estatuto social deste Banco, contendo a deliberação aprovada na Assembleia Geral Extraordinária de 11.3.2024.

Banco Bradesco S.A.

  
Cassiano Ricardo Scarpelli  
*Diretor Vice-Presidente*

  
Antonio Campanha Junior  
*Diretor*

 D.R.C.

 M.F.



Banco Bradesco S.A.

CNPJ nº 00.748.548/0001-12 - INSC ESTADUAL 027.785 - Companhia Aberta

Ata Sumária das Assembleias Gerais Extraordinária e Ordinária realizadas cumulativamente em 11.3.2024

Delib. Ator. Local: Em 11.3.2024, às 18h, de modo eletrônico, no âmbito do Instituto de Registro de Imóveis do Estado de São Paulo, o Conselho de Administração do Banco Bradesco S.A. aprovou o Projeto de Resolução nº 48 do Conselho de Administração, com o objetivo de alterar o estatuto social da Companhia, conforme se verifica no Anexo B. O Projeto de Resolução nº 48 do Conselho de Administração, com o objetivo de alterar o estatuto social da Companhia, conforme se verifica no Anexo B. O Projeto de Resolução nº 48 do Conselho de Administração, com o objetivo de alterar o estatuto social da Companhia, conforme se verifica no Anexo B.

Assembleia Geral Ordinária realizada em 2023, altera o Parágrafo 2º do Artigo 2º do Estatuto Social, adaptando-o à redação atualizada das Leis de Registro de Imóveis. O Conselho de Administração, após análise e aprovação, submeteu o Projeto de Resolução nº 48 do Conselho de Administração à Assembleia Geral Ordinária para aprovação. O Conselho de Administração, após análise e aprovação, submeteu o Projeto de Resolução nº 48 do Conselho de Administração à Assembleia Geral Ordinária para aprovação.

Assembleia Geral Extraordinária realizada em 2023, altera o Parágrafo 2º do Artigo 2º do Estatuto Social, adaptando-o à redação atualizada das Leis de Registro de Imóveis. O Conselho de Administração, após análise e aprovação, submeteu o Projeto de Resolução nº 48 do Conselho de Administração à Assembleia Geral Extraordinária para aprovação. O Conselho de Administração, após análise e aprovação, submeteu o Projeto de Resolução nº 48 do Conselho de Administração à Assembleia Geral Extraordinária para aprovação.

Empresa: 0001 - BANCO BRADESCO S.A.
Tipo de Assembleia: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Data da Assembleia: 11/03/2024
Período de Votação: 06/02/2024
Hora de Assembleia: 18:00
Ano: 04/2024

Table with columns for Item, Description, and Value. It lists various resolutions and their corresponding values in Brazilian Reals (R\$).

Item 1 - Da Organização, Duração e Sede: Artigo 1º do Estatuto Social, a Companhia, inscrita sob o nome de Banco Bradesco S.A., tem sede no Estado de São Paulo, no Município de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.318, no andar térreo, sob o nome de Banco Bradesco S.A. O Conselho de Administração, após análise e aprovação, submeteu o Projeto de Resolução nº 48 do Conselho de Administração à Assembleia Geral Ordinária para aprovação.



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Gustavo Rosa de Brito, em terça-feira, 17 de setembro de 2024 09:02:58 GMT-03:00, CNS: 11.347-2 - 4º TABELA DE NOTAS/SP. Nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelação de Notas. Provedor nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: BANCO BRADESCO SA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 30/06/2022

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Número de Ordem do Livro: 449

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TOTAL DO ATIVO		R\$ 2.806.510.996.272,59	R\$ 2.969.292.402.953,41
CIRCULANTE		R\$ 2.642.463.973.507,08	R\$ 2.844.749.047.308,70
DISPONIBILIDADES		R\$ 14.635.860.101,15	R\$ 14.847.970.287,93
APLICACOES INTERFINANCEIRAS DE LIQUIDEZ		R\$ 145.478.914.473,28	R\$ 184.133.949.596,46
APLICACOES NO MERCADO ABERTO		R\$ 65.327.201.830,76	R\$ 76.015.458.472,97
APLICACOES EM DEPOSITOS INTERFINANCEIROS		R\$ 80.221.834.257,21	R\$ 96.182.026.491,02
(-) APLICACOES VOLUNTARIAS NO BANCO CENTRAL		R\$ (0,00)	R\$ 11.999.998.501,92
(-) (PROVISOS PARA PERDAS)		R\$ (70.121.614,69)	R\$ (63.533.869,45)
TITS.E VAL.MOB.E INSTRUM.FINANC.DERIVATIVOS		R\$ 371.482.449.008,58	R\$ 368.471.726.392,38
CARTEIRA PROPRIA		R\$ 117.219.378.016,62	R\$ 138.513.964.413,00
VINCULADOS A COMPROMISSOS DE RECOMPRA		R\$ 199.621.570.246,09	R\$ 173.021.673.042,83
TITS.OBJ.DE OPERS.COMPROMIS.C/LIV.MOV.		R\$ 4.295.543.943,13	R\$ 6.899.415.350,37
VINCULADOS AO BANCO CENTRAL		R\$ 324.828.888,23	R\$ 54.510.402,95
MOEDAS DE PRIVATIZACAO		R\$ 2.818.133,37	R\$ 2.554.357,66
VINCULADOS A PRESTACAO DE GARANTIAS		R\$ 29.827.741.384,84	R\$ 29.558.166.513,12
INSTRUMENTOS FINANCEIROS DERIVATIVOS		R\$ 20.190.568.396,30	R\$ 20.421.442.312,45
RELACOES INTERFINANCEIRAS		R\$ 102.591.533.648,43	R\$ 102.902.433.079,55
PAGAMENTOS E RECEBIMENTOS A LIQUIDAR		R\$ 15.287.179.045,76	R\$ 17.450.043.685,56
CREDITOS VINCULADOS		R\$ 87.304.327.539,63	R\$ 85.452.362.415,05
DEPOSITOS NO BANCO CENTRAL		R\$ 87.055.973.444,16	R\$ 85.187.599.372,75
SFH-SISTEMA FINANCEIRO DA HABITACAO		R\$ 248.354.095,47	R\$ 264.763.042,30
CORRESPONDENTES		R\$ 27.063,04	R\$ 26.978,94
RELACOES INTERDEPENDENCIAS		R\$ 1.405.787.994.810,97	R\$ 1.539.133.730.911,94
TRANSFERENCIAS INTERNAS DE RECURSOS		R\$ 1.405.787.994.810,97	R\$ 1.539.133.730.911,94
OPERACOES DE CREDITO		R\$ 381.427.979.474,76	R\$ 394.420.972.853,37
OPERACOES DE CREDITO		R\$ 412.108.055.240,52	R\$ 430.412.000.911,10
SETOR PRIVADO		R\$ 412.108.055.240,52	R\$ 430.412.000.911,10
OPERACOES DE CREDITO VINCULADAS A CESSAO		R\$ 5.200.425.190,21	R\$ 4.268.421.792,05
SETOR PRIVADO		R\$ 5.200.425.190,21	R\$ 4.268.421.792,05

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C8.16.3C.A1.0C.D7.D6.B1.DF.93.D2.C9.D9.C2.18.DA.85.FB.2A.8D-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 1 de 4

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BANCO BRADESCO SA**

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 30/06/2022

CNPJ: 60.746.948/0001-12

Número de Ordem do Livro: 449

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) (PROV.P/OPER.DE CRED.DE LIQUIDACAO DUVIDOSA)		R\$ (35.880.500.955,97)	R\$ (40.259.449.849,78)
(-) OPERACOES DE ARRENDAMENTO MERCANTIL		R\$ (5.879,13)	R\$ 0,00
OPERACOES DE ARRENDTO.E SUBARRENDTO.A RECEBER		R\$ 7.037,00	R\$ 0,00
SETOR PRIVADO		R\$ 7.037,00	R\$ 0,00
(-) (RENDAS A APROPRIAR DE ARRENDTO.MERCANTIL)		R\$ (7.037,00)	R\$ 0,00
(-) (PROVISOES PRA OPERS.DE ARR.MERCANTIL)		R\$ (5.879,13)	R\$ 0,00
OUTROS CREDITOS		R\$ 218.569.394.861,06	R\$ 239.134.398.286,72
CREDITOS POR AVAIS E FIANCAS HONRADOS		R\$ 297.316.170,97	R\$ 21.293.504,77
CARTEIRA DE CAMBIO		R\$ 39.924.913.834,10	R\$ 56.055.990.878,28
RENDAS A RECEBER		R\$ 11.398.719.462,55	R\$ 11.525.127.405,48
NEGOCIACAO E INTERMEDIACAO DE VALORES		R\$ 1.297.439.702,53	R\$ 708.795.820,26
DIVERSOS		R\$ 168.785.531.000,44	R\$ 173.712.196.939,79
(-) (PROV.P/OUTROS CREDS.DE LIQUIDACAO DUVIDOSA)		R\$ (3.134.525.309,53)	R\$ (2.889.006.261,86)
OUTROS VALORES E BENS		R\$ 2.489.853.007,98	R\$ 1.703.865.900,35
OUTROS VALORES E BENS		R\$ 2.295.066.418,53	R\$ 2.133.033.277,60
(-) (PROVISOES PARA DESVALORIZACOES)		R\$ (1.671.168.372,51)	R\$ (1.602.792.375,93)
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 1.865.954.961,96	R\$ 1.173.624.998,68
PERMANENTE		R\$ 164.047.022.765,51	R\$ 124.543.355.644,71
INVESTIMENTOS		R\$ 155.436.878.242,39	R\$ 114.124.594.835,19
DEPENDENCIAS NO EXTERIOR		R\$ 25.892.507.238,00	R\$ 24.092.427.153,78
PARTICIPACOES EM COLIGADAS E CONTROLADAS		R\$ 130.042.248.176,95	R\$ 90.503.851.038,44
NO PAIS		R\$ 126.314.767.833,83	R\$ 86.996.788.272,84
NO EXTERIOR		R\$ 3.727.480.343,12	R\$ 3.507.062.765,60
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 11.280.903,34	R\$ 11.294.650,27
(-) (PROVISAO PARA PERDAS)		R\$ (509.158.075,90)	R\$ (482.978.007,30)
IMOBILIZADO DE USO		R\$ 4.352.890.246,14	R\$ 4.529.280.149,61
IMOVEIS DE USO		R\$ 8.529.004,37	R\$ 4.938.664,65
OUTRAS IMOBILIZACOES DE USO		R\$ 10.371.008.130,10	R\$ 10.739.424.945,93
(-) (DEPRECIACOES ACUMULADAS)		R\$ (6.026.646.888,33)	R\$ (6.215.083.460,97)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C8.16.3C.A1.0C.D7.D6.B1.DF.93.D2.C9.D9.C2.18.DA.85.FB.2A.8D-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 2 de 4

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **BANCO BRADESCO SA**  
 Período da Escrituração: **01/01/2022 a 30/06/2022** CNPJ: **60.746.948/0001-12**  
 Número de Ordem do Livro: **449**  
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 30 de Junho de 2022**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZADO DE ARRENDAMENTO		R\$ 13.132,79	R\$ 0,00
BENS ARRENDADOS		R\$ 322,01	R\$ 0,00
(DEPRECIACOES ACUMULADAS)		R\$ 12.810,78	R\$ 0,00
INTANGIVEL		R\$ 4.257.241.144,19	R\$ 5.889.480.659,91
ATIVOS INTANGIVEIS		R\$ 16.243.953.394,50	R\$ 17.510.955.337,03
(-) ( AMORTIZACAO ACUMULADA )		R\$ (11.986.712.250,31)	R\$ (11.621.474.677,12)
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>		<b>R\$ 2.806.510.996.272,59</b>	<b>R\$ 2.969.292.402.953,41</b>
CIRCULANTE		R\$ 2.859.389.985.511,37	R\$ 2.816.588.598.337,50
DEPOSITOS		R\$ 543.819.819.328,56	R\$ 521.893.813.104,34
DEPOSITOS A VISTA		R\$ 54.014.961.907,09	R\$ 48.256.502.997,43
DEPOSITOS DE POUPANCA		R\$ 139.341.042.370,94	R\$ 134.762.778.418,45
DEPOSITOS INTERFINANCEIROS		R\$ 18.636.069.739,69	R\$ 2.562.792.691,45
DEPOSITOS A PRAZO		R\$ 331.513.591.854,82	R\$ 335.968.588.178,26
OUTROS DEPOSITOS		R\$ 314.153.456,02	R\$ 343.150.818,75
CAPTACOES NO MERCADO ABERTO		R\$ 258.929.705.103,21	R\$ 242.362.767.418,50
CARTEIRA PROPRIA		R\$ 195.680.971.536,20	R\$ 168.356.466.480,82
CARTEIRA DE TERCEIROS		R\$ 45.635.959.594,03	R\$ 55.772.369.575,72
CARTEIRA LIVRE MOVIMENTACAO		R\$ 17.612.773.972,98	R\$ 18.233.931.361,96
RECURSOS DE ACEITES E EMISSAO DE TITULOS		R\$ 188.758.137.391,83	R\$ 212.143.996.700,61
RECS.DE L.I.,HIPOTEC., DE CREDITO E SIMILARES		R\$ 183.174.125.773,82	R\$ 206.300.951.976,93
OBRIG.POR TITS.E VLRS.MOBILIARIOS NO EXTERIOR		R\$ 2.792.325.035,58	R\$ 2.622.234.598,98
CERTIFICADOS DE OPERACOES ESTRUTURADAS		R\$ 2.791.686.582,43	R\$ 3.220.810.124,70
RELACOES INTERFINANCEIRAS		R\$ 36.641.928.086,88	R\$ 42.533.044.093,72
RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS A LIQUIDAR		R\$ 35.396.475.969,90	R\$ 40.664.463.958,14
CORRESPONDENTES		R\$ 1.245.452.116,98	R\$ 1.868.580.135,58
RELACOES INTERDEPENDENCIAS		R\$ 1.411.890.415.641,63	R\$ 1.546.820.982.582,03
RECURSOS EM TRANSITO DE TERCEIROS		R\$ 6.350.379.016,79	R\$ 7.572.125.410,35
TRANSFERENCIAS INTERNAS DE RECURSOS		R\$ 1.405.540.036.624,84	R\$ 1.539.248.857.171,68
OBRIGACOES POR EMPRESTIMOS		R\$ 67.707.713.885,38	R\$ 68.489.604.970,34
EMPRESTIMOS NO PAIS - INSTITUICOES OFICIAIS		R\$ 1.010.273.885,59	R\$ 12.406.240.282,89

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número C8.16.3C.A1.0C.D7.D6.B1.DF.93.D2.C9.D9.C2.18.DA.85.FB.2A.8D-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.1 do Visualizador

Página 3 de 4